



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EMENDA SUBSTITUTIVA  
Nº 1

\_\_\_/2017 ao Projeto de Lei nº 2085/2016

Dê-se nova redação ao inciso III do parágrafo único do art. 32 da Lei nº 9.725 de 15 de julho de 2009, proposto pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 2085/2016:

Art. 1º ....

"Art. 32 - [...]"

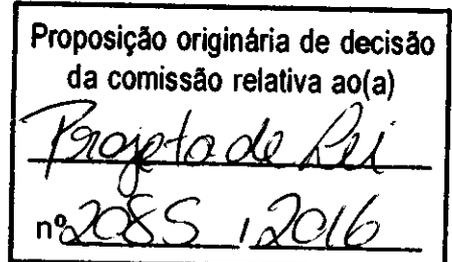
III – apresentam execução e adequado funcionamento da pré-instalação de pontos de espera para aparelho de ar condicionado em edificações de uso residencial multifamiliar e não residencial, incluindo as de uso misto, caracterizadas por unidades negociáveis individualmente, exceto equipamentos públicos..". (NR)

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017

Vereador Pedro Bueno

Líder do PTN

Relator



### JUSTIFICATIVA

A emenda exclui os equipamentos públicos do objeto do Projeto de Lei 2.085/2016 para que o mesmo prospere em sua integridade.

Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte

Avenida dos Andradas, 3.100 - Gab. 303b - Santa Efigênia - BH/MG - Tel. 3555-1191

E-mail: ver.pedrobueno@cmbh.mg.gov.br

